

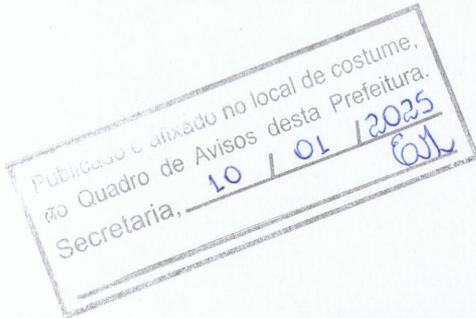


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2209 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre funcionamento da Prefeitura nos feriados, institui pontos facultativos no ano de 2025 e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Serrania – MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado ponto facultativo:

- a. O dia 03 de março de 2025, data anterior ao feriado de comemoração do “Carnaval 2025”.
- b. O dia 04 de março de 2025, data de comemoração do “Carnaval 2025”.
- c. O dia 02 de maio de 2025, data posterior ao feriado nacional de comemoração ao “Dia do Trabalhador”.
- d. O dia 19 de junho de 2025, feriado religioso de comemoração de “Corpus Christi”.
- e. O dia 20 de junho de 2025, data posterior ao feriado religioso de comemoração de “Corpus Christi”.
- f. O dia 27 de outubro de 2025, data anterior ao dia de comemoração do “Dia do Servidor Público”.
- g. O dia 28 de outubro de 2025, data de comemoração do “Dia do Servidor Público”.
- h. Os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, datas anteriores ao feriado nacional de Ano Novo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 1º Os pontos facultativos que tratam o artigo acima, somente regulam o funcionamento das atividades inerentes ao Município, paralisando os serviços na Prefeitura Municipal, bem como em todos os setores da Administração Pública Municipal, não abrangendo o funcionamento dos comércios, bancos e demais atividades definidas em Lei.

§ 2º Os serviços públicos essenciais da municipalidade, notadamente os setores de limpeza pública, coleta de lixo, assistência médica em urgência e emergência, com plantão de 24 horas e segurança pública não estão sob a égide deste Decreto, permanecendo inalteradas suas atividades nos dias mencionados nos artigos acima.

**Art. 2º** O calendário a que se refere o art. 1º deste decreto poderá sofrer alterações com exclusões e/ou inclusões, caso ocorram novas definições.

**Art. 3º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo todos os responsáveis pelos departamentos envolvidos dar publicidade do mesmo para que surta seus legais efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Serrania – MG, 10 de janeiro de 2025.

  
**Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno**  
**Prefeita Municipal**

Publicado e afixado no local de costume,  
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria, 10 / 01 / 2025  
